

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia onze de junho do ano de dois mil e vinte e cinco. -----

----- Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia nove de junho de dois mil e vinte e cinco. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, cinquenta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos (5.332.055,69€). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **VOTO DE LOUVOR:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte proposta de voto de louvor: -----

-----“Parabéns ao jovem João Soares Aragão de origem mogadourense, que se sagrou campeão, pela Seleção Nacional Sub-17. -----

Com base no acima descrito, proponho ao Executivo Camarário a aprovação de um Voto de Louvor, pelo mérito desportivo e pelo contributo, ao desportista João Soares Aragão.” -----

----- **VOTO DE PESAR:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o seguinte voto de pesar: -----

----- Pelo falecimento do ex funcionário, pai e sogro das funcionárias e funcionário desta Autarquia, Rita de Cálcia Ferreira Gonçalves, Ilda Maria Gonçalves Neves e Jorge José Pimentel Neves, o senhor, Joaquim Bernardino Gonçalves, e respetivamente, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR EVARISTO ANTÓNIO NEVES:** - O senhor vereador leu a declaração que a seguir se transcreve: ---

-----“Exmo. Sr. Presidente. -----

Antes de mais, saúdo a sessão solene de elevação de Mogadouro à categoria territorial de cidade, que decorreu no passado dia 1 do corrente mês; dia de São Mamede, padroeiro de Mogadouro. -----
A este propósito, entendo que deverá ser este o dia que anualmente se deverá comemorar. -----

No entanto, sobre a organização dos lugares sentados dos convidados e entidades na sessão solene, não posso deixar de lamentar a desorganização evidente e constatada no local. -----
Tenho dificuldade em entender como Ex Presidentes e Ex Vice-presidentes desta nobre instituição, Câmara Municipal de Mogadouro, que tanto contribuíram para ser possível Mogadouro passar a ser cidade, nomeadamente o Ex Presidente Francisco Pires e Armando Salomé, os Ex vice-presidentes António Monteiro e António Cordeiro, que tiveram que se sentar na última fila sem qualquer lugar reservado, enquanto alguns membros da assembleia, e até outras pessoas, que nunca acrescentaram nada a Mogadouro, sentados nas primeiras filas. Eu próprio e o colega Francisco Guimarães, Vereadores eleitos no atual executivo, não tínhamos lugar reservado, o que nos obrigou a sentar também nas últimas filas de cadeiras. -----

Que falta de sensibilidade e até de respeito.” -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, subscreveu na íntegra a declaração do vereador, Evaristo Neves. -----

----- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL:** - Em resposta aos senhores vereadores, referiu que a organização do evento teve como referência o Protocolo utilizado na Assembleia da República. -----

----- Referiu ainda não se recordar se estavam lugares marcados, mas que de qualquer maneira lamenta se o evento não decorreu da forma mais correta. Afirmando que numa próxima ocasião ter-se-á mais cuidado na organização dos lugares. -----

----- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES:** - O senhor vereador solicitou a palavra para agradecer a carta que lhe foi endereçada pelo senhor presidente, António Pimentel, na qualidade de ex. Presidente da Câmara, ficando muito lisonjeado. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 10/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE MAIO DE 2025.** -----
- 2 **GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPÓLIO ARTÍSTICO PARA EXPOSIÇÃO PERMANENTE – PARA CONHECIMENTO.** --
- 3 **GABINETE DO PRESIDENTE – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----
- 4 **SERVIÇO DA PROTEÇÃO CIVIL – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE SOCORRO (TIPO B) COM CAPACIDADE DE CIRCULAÇÃO EM VIAS FORA DE ESTRADA (4X4) – REQUERENTE: BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.** -----

- 5 SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS - INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À SANIDADE ANIMAL (ESPÉCIES PECUÁRIAS: BOVINOS, OVINOS E CAPRINOS) – 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 6 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: BARBARA SOFIA GALHARDO DOMINGUES BÁRRIOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 7 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: ANDRÉ FILIPE CAETANO GARCIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO “BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO 2025” – ADJUDICAÇÃO FINAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 9 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DO PLANALTO MIRANDÊS – CUIDADOS PALIATIVOS – COMPROMISSOS PLURIANUAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO (BRUÇO, BRUNHOSO, CASTELO BRANCO, MOGADOURO GARE E TÓ) – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA – CONTA FINAL DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO COGUMELO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO COGUMELO – TRABALHOS COMPLEMENTARES – TRABALHOS A MENOS – MINUTAS DE CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REABILITAÇÃO ENERGÉTICA E FUNCIONAL DO EDIFÍCIO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MOGADOURO E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES – MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO**

FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 75/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 76/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 77/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 79/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 80/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 13/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL: PROCESSO N.º 8 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 38 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS ATIVIDADES DE FÉRIAS DE VERÃO DO CATL 2025 – PISCINAS MOGADOURO (UTENTES E MONITORES) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA PARA A APROVAÇÃO DO LOGÓTIPO DO PROJETO CLDS 5G “MOGADOURO IN” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENCONTRO DE ANCIÃOS DE 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 25** DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REGULAMENTO DE RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO – RIRPEC – RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADO - PEDIDO DE MARIA ELISA RODRIGUES LOPES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 26** DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA PELO FACTO DE TER CONCLUÍDO AS OBRAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO – RIRPEC - PEDIDO DE ANTÓNIO DANIEL LAGOACEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 27** DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE AJUDA FINANCEIRA PARA OBRAS INTERIORES – CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE PATRIMÓNIO INTEGRADO DA CAPELA DE SANTO AMARO DE SANHOANE (CMBC: 0223.16) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 28** DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE JOANA FILIPA VICENTE DA SILVA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 253 SECÇÃO – H DENOMINADO POR SERRA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIA DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 29** DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE JOANA FILIPA VICENTE DA SILVA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 71 SECÇÃO – A DENOMINADO POR PIÇARRAS, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 30** DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE JOANA FILIPA VICENTE DA SILVA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 119 SECÇÃO – H DENOMINADO POR CORTINHAS, N.º 396 SECÇÃO – H DENOMINADO POR COSTA DE SÃO PEDRO, E N.º 451 SECÇÃO – H DENOMINADO POR CORTINHAS, SITO NA FREGUESIA DE MEIRINHOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 31** DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE SOFIA ANDREIA GARCIA PIRES CORDEIRO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 277-E DENOMINADO POR MARMALEIROS, SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 32 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE RESÍDUOS – ESCLARECIMENTO N.º 01/2024 DA ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E RESÍDUOS - ERSAR – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 33 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TARIFAS E PAGAMENTO FASEADO - CONSUMIDOR N.º 3716 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 34 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR N.º 11796 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 35 DANIEL JOAQUIM SALDANHA FERNANDES – CONCESSIONÁRIO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 36 AFMRN – ASSOCIAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS DA REGIÃO NORTE – REDUÇÃO VALOR DA TAXA A APLICAR NO ANO 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – 2ª FESTA DA TERRA E DOS GAITEIROS – 21 E 22 DE JUNHO DE 2025 – REQUERENTE: FREGUESIA DE URRÓS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS PARA EXPLORAÇÃO DE BARES NO DRAG RACING – MOGADOURO 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ----**
- 39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO AOS CARAVANISTAS E CAMPISTAS DO PAGAMENTO DOS PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DURANTE O EVENTO DO “DRAG RACING” – MOGADOURO 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 40 GABINETE DO PRESIDENTE – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO E AS JUNTAS DE FREGUESIA DE BRUNHOSO, TÓ, VARIZ E SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

----- 1 ATAS – APROVAÇÃO DA ATA N.º 10/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE MAIO DE 2025: - Foi presente a ata número dez barra dois mil e vinte e cinco da reunião ordinária de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e cinco, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade.

----- 2 GABINETE DO PRESIDENTE – PROPOSTA – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPÓLIO ARTÍSTICO PARA EXPOSIÇÃO PERMANENTE – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da proposta referente ao “Protocolo de Cedência de Espólio Artístico para Exposição Permanente”, datada de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco. -----

----- 3 GABINETE DO PRESIDENTE – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA E CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de quatro de junho de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

----- “PROPOSTA (Abertura de procedimento concursal comum por tempo indeterminado para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior) -----
Considerando que: -----

De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação em vigor e, doravante designada apenas por LGTFP, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; --

- O Município de Mogadouro, não se encontra numa situação de saneamento ou rutura, pelo que a Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2025, aprovada pela Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, possibilita a presente intenção de recrutamento, ao não ter norma específica que a vise restringir; -----
- O mapa de pessoal do Município de Mogadouro para o ano de 2025, aprovado em sessão da Assembleia Municipal, de 20 de setembro de 2025, prevê o posto de trabalho referido na presente proposta; -----
- Atenta a estratégia do Município para o desenvolvimento concelhio e os projetos prioritários que se pretendem implementar, nomeadamente resulta evidente a necessidade de procedermos ao recrutamento de trabalhadores que permita não só colmatar as carências existentes, mas também, fazer face ao volume de trabalho que está a decorrer nos serviços municipais, garantindo a concretização e o sucesso dos mesmos de uma forma sustentável e duradoura; -----
- As referidas carências, que se traduzem em necessidades permanentes dos respetivos serviços, fundamentam a autorização de abertura do procedimento concursal para preenchimento do posto de trabalho vago na carreira e categoria de técnico superior, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tal como caracterizado no mapa de pessoal e identificado sumariamente no quadro seguinte: -----

Carreira/Categoria	N.º de Postos de Trabalho	Área /Atividade
Técnico superior	1	Terapeuta da Fala

A

- Dadas as previstas dificuldades de recrutamento para o posto de trabalho indicado, de trabalhadores detentores de vínculo em funções públicas por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente, em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da LGTFP; -----
- O posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal; -----
- O lugar posto a concurso terá como conteúdo funcional genérico o definido no anexo da LGTFP para as respetivas carreias e categorias, em articulação com as funções previstas para as unidades orgânicas identificadas no Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Mogadouro; -----
- A competência para a promoção de recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação do posto de trabalho é atualmente cometida ao órgão executivo do Município, de acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. -----

Neste sentido, ao abrigo da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 29.º, artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º todos da LGTFP, tenho a honra de propor que: -----

1. A Câmara Municipal, nos termos referidos anteriormente, delibere autorizar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos previstos na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, tendo em vista a ocupação do posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal, para desempenhar funções no respetivo serviço, autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público; -----

2. Seja aprovado o prazo de 10 dias úteis para apresentação de candidaturas ao referido procedimento; -----

3. Seja aprovada, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do RJAL, a presente deliberação em minuta.” -
----- Analisada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

- Autorizar a abertura do procedimento concursal comum para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para ocupação de: -----

- Um posto trabalho na carreira e categoria de técnico superior na área de Terapeuta da Fala, nos termos previstos na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua redação atual, tendo em vista a ocupação do posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, para desempenhar funções no respetivo serviço, autorizando, também, a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público; -----

- Aprovar no prazo de dez (10) dias úteis para apresentação de candidatura ao referido procedimento; -----

----- Mais foi deliberado aprovar, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º do RJAL, a presente deliberação em minuta. -----

----- 4 SERVIÇO DA PROTEÇÃO CIVIL – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE SOCORRO (TIPO B) COM CAPACIDADE DE CIRCULAÇÃO EM VIAS FORA DE ESTRADA (4X4) – REQUERENTE: BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -

Foi presente um ofício dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, com referência “2025,EXP,E,GE,915”, datado de doze de maio de dois mil e vinte e cinco, onde solicitam apoio para a aquisição de uma ambulância de socorro (Tipo B) com capacidade de circulação em vias fora de estrada (4x4). -----

----- O Serviço Municipal da Proteção Civil, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Em relação ao assunto em epígrafe, este Serviço Municipal de Proteção Civil é da opinião que a aquisição de uma Ambulância de Socorro (Tipo B) com capacidade de circulação fora da estrada é um equipamento de extrema necessidade para Corporação dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, primeiro pelo facto de esta Corporação não possuir nenhum equipamento equivalente a este, e segundo porque o Concelho de Mogadouro é abrangido por uma grande área do seu território em que orografia de terreno é muito acentuada e de difícil acesso, onde existem muitas ocorrências da mais variada espécie nestas zonas, com necessidade de socorro. Dado o facto que este território é atingido por rigorosos invernos, este veículo é de extrema importância também para socorro em caso de existência de neve e ou gelo na estrada. ----- Contudo, é muito importante também para casos como acidentes com tratores, doenças súbitas no campo entre muitas outras ocorrências que ocorram fora da estrada. Este equipamento é ainda de extrema importância porque o Município de Mogadouro tem feito um grande esforço na Divulgação de Recursos Naturais existentes na sua área territorial como zona dos Lagos do Sabor, zona envolvente do Rio Douro, Miradouros, Cascata da Faia da Água Alta, entre outros, e com isto existe um grande aumento do número de turistas de natureza e conseqüentemente mais ocorrências em zonas onde há necessidade de um veículo de socorro com estas características. Posto isto, em nosso entender, esta é uma necessidade que esta corporação deve suprimir com a maior brevidade possível.” -----

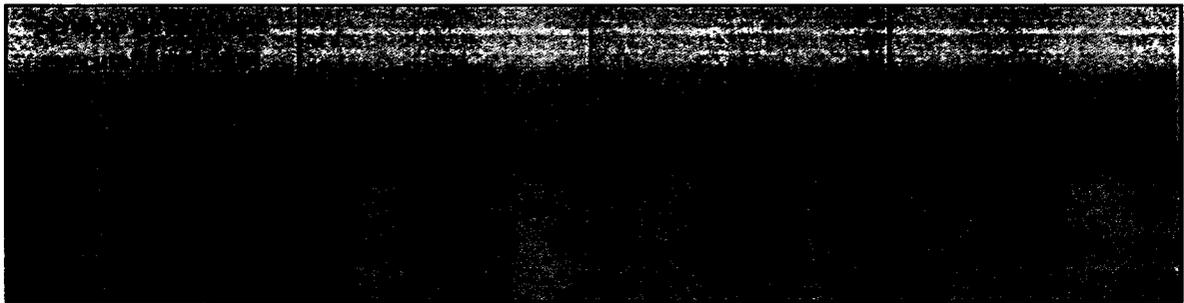
----- Analisado o parecer supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir nos termos do disposto na alínea j) do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua atual redação, e o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que prossigam no Município Fins de interesse Público, a atribuição um subsídio no montante de oitenta e quatro mil euros (84.000,00€), à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro, para aquisição de uma ambulância de estrada (4X4) com capacidade de circulação em vias fora de estrada, a pagar numa única prestação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e com celebração de Contrato-Programa. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Ricardo Cordeiro, Coordenador Municipal da Proteção Civil. -----

----- 5 SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS - INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO À SANIDADE ANIMAL (ESPÉCIES PECUÁRIAS:

BOVINOS, OVINHOS E CAPRINOS) – 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil e cem barra dois mil e vinte e cinco, datada de quatro de junho de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----"Na sequência da deliberação tomada em reunião de Camara Municipal realizada a 08 de abril de 2025 e, relativamente ao assunto acima referenciado, onde informei o valor apoiar com participação a 100% da sanidade animal para as espécies pecuárias bovinos, ovinos e caprinos, aprovadas no Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícola e Pecuária do concelho de Mogadouro, e de acordo com documentos apresentados pelos respetivos ADS, o valor total é de 145 503,70 euros. -----



Uma vez que atribuição de apoios em forma de subsídio é da competência da Câmara Municipal e tendo em conta as deliberações de anos anteriores, deve ser submetido à apreciação do Órgão Executivo, para definir o valor total a pagar sendo que a última atribuição foi de 100% do valor pago pelos proprietários, mediante a apresentação do recibo comprovativo do respetivo pagamento à Associação ou Cooperativa. -----

Mais informo que este montante esta previsto no Orçamento para o ano em curso, mas que deve ser cabimentado. -----

Para garantia de elaboração e boa execução orçamental, sou de opinião que deve ser estabelecido um prazo para estes pagamentos até 31 de janeiro de 2026." -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento de 100%, do valor que os criadores das explorações pagarem, mediante a apresentação do recibo comprovativo passados pelas entidades, Cooperativa ADS-Mogadouro e ADS – ACRIGA. -----

----- Foi deliberado por unanimidade, aprovar o total do subsídio, que será no presente ano o equivalente a, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e três euros e setenta cêntimos (145.503,70€), referentes às despesas do ano passado e estabelecer a data de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e seis, para reclamarem na Câmara os pagamentos a que têm direito. -----

----- 6 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: BARBARA SOFIA GALHARDO DOMINGUES BÁRRIOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil setecentos e quarenta e um barra dois mil

e vinte e cinco, datada de nove de maio de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----"
O valor apurado é de “2701,41 € (dois mil setecentos e um euros e quarenta e um centimo) tendo em conta que se trata de um projeto de investimento, o valor referido corresponde ao *estipulado na alínea a), artigo 6.º, capítulo II, aviso n.º 5763/2022, na sua redação (a) Projetos de investimento cofinanciados ou outros instrumentos de participação financeira: 15% (quinze por cento) do total não cofinanciado.* -----

Face ao exposto, e uma vez que o requerente cumpriu com todos os requisitos exigidos pelo município, tanto a nível burocrático como de execução das intervenções agrícolas a que se propôs, somos de opinião que se deve aprovar o valor apurado no quadro nº6. -----

Remete-se em anexo toda a documentação que foi analisada, no âmbito do referido requerimento. ---
À Consideração Superior. ” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento de dois mil setecentos e um euros e quarenta e um centimos (2701,41€), correspondentes a quinze por cento (15%) do total não cofinanciado. -----

----- **7 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: ANDRÉ FILIPE CAETANO GARCIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil e quarenta e cinco barra dois mil e vinte e cinco, datada de trinta de maio de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----"
O valor apurando é de “2 505,98 € (dois mil quinhentos e cinco euros e noventa e oito centimos) tendo em conta que se trata de um projeto de investimento, o valor referido corresponde ao *estipulado na alínea a), artigo 6.º, capítulo II, aviso n.º 5763/2022, na sua redação (a) Projetos de investimento cofinanciados ou outros instrumentos de participação financeira: 15% (quinze por cento) do total não cofinanciado.* -----

Mais se informa, que o requerente apresentou a estes serviços “Declaração de Contribuição em Espécie, Comprovação de Despesas de Utilização de Máquinas Próprias”, e a mesma foi enviada e aprovada pelo IFAP e diz respeito aos trabalhos de despedrega. -----

Face ao exposto, e uma vez que o requerente cumpriu com todos os requisitos exigidos pelo município, tanto a nível burocrático como de execução das intervenções agrícolas a que se propôs, somos de opinião que se deve aprovar o valor apurado no quadro nº6. -----

À Consideração Superior. ” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento de dois mil quinhentos e cinco euros e noventa e oito centimos (2505,98€), correspondentes a quinze por cento (15%) do total não cofinanciado. -----

----- 8 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO “BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO – MUNICÍPIO DE MOGADOURO 2025” – ADJUDICAÇÃO FINAL – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a informação número dois mil cento e nove barra dois mil e vinte e cinco, datada de quatro de junho de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----"Em cumprimento do despacho a deliberação de executivo camarário datada de 27-05-2025, cumpre-nos informar que se junta em anexo a ata de adjudicação e minuta do contrato, relativamente ao assunto acima referido, para aprovação da Ex.ma Câmara. -----
É tudo quanto nos propomos informar." -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação final, ao concorrente Rui Miguel Pires Bizarro, pelo montante de 2.010,00€ (dois mil e dez euros) mensais, referente à exploração do Bar e Esplanada das Piscinas Municipais Descobertas do Complexo Desportivo - Município de Mogadouro.

----- Mais se deliberou, aprovar a minuta do contrato. -----

----- 9 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DO PLANALTO MIRANDÊS – CUIDADOS PALIATIVOS – COMPROMISSOS PLURIANUAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:-

Foi presente a informação número dois mil cento e trinta e cinco barra dois mil e vinte e cinco, datada de cinco de junho de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----"Considerando que: -----

1. Os Municípios, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõem de atribuições na área da saúde. -----

2. A prestação de cuidados paliativos de proximidade constitui uma resposta social e de saúde essencial, promovendo a dignidade, o alívio do sofrimento e a melhoria da qualidade de vida de pessoas em situação de doença crónica ou terminal, sendo um dever das autarquias colaborar com entidades especializadas nesse domínio; -----

3. O protocolo celebrado entre ULS do Nordeste, os Municípios do Planalto Mirandês e as Santas Casas da Misericórdia de Miranda do Douro, Vimioso e Mogadouro, tem demonstrado resultados positivos, com impacto direto no apoio domiciliário e na humanização dos cuidados prestados aos munícipes mais vulneráveis, assegurando uma resposta integrada e coordenada; -----

4. A renovação do protocolo é fundamental para garantir a continuidade da resposta, evitando ruturas no acompanhamento clínico e social e reforçando a cooperação intermunicipal e institucional, em conformidade com os princípios da subsidiariedade, da coesão social e da solidariedade interinstitucional. -----

5. De acordo com o estatuído na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas) a assunção de compromissos plurianuais, “independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas” está sujeita, no que às entidades da administração local respeita, a autorização prévia da Assembleia Municipal; ----

6. Importa solicitar que a referida autorização prévia à Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, dado que parte do citado normativo foi revogada pela Lei dos Compromissos (artigo 13.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro); -----

Nos termos e com os fundamentos supra expostos, e ainda ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se à Câmara Municipal: -----

1 - Que delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual pela Câmara Municipal resultante do encargo a suportar o suprarreferido protocolo no montante de 19.800,00€ (dezanove mil e oitocentos euros) -----

2 - E que delibere, ainda, a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia favorável à assunção do referido compromisso pelo órgão deliberativo, prestará informação regular à Assembleia Municipal, da qual conste o compromisso plurianual assumido ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta de deliberação.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- Submeter à Assembleia Municipal a proposta para que este órgão emita autorização prévia favorável à assunção dos compromissos plurianuais pela Câmara Municipal resultante do encargo a suportar com suprarreferido protocolo no montante de 19.800,00€/ano (dezanove mil e oitocentos euros);

----- Mais deliberou, prestar informação regular à Assembleia Municipal, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia objeto da presente proposta. -----

----- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AOS ARRUAMENTOS NO CONCELHO (BRUÇO, BRUNHOSO, CASTELO BRANCO, MOGADOURO GARE E TÓ) – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA – CONTA FINAL DA OBRA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - O Executivo aprovou por unanimidade, retirar o assunto da ordem do dia e encaminha-lo novamente à DIOM - Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais. -----

----- 11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO COGUMELO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA OBRA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Projeto e Obras de Requalificação da Avenida do Sabor entre a Rotunda do Cogumelo – Pedido de Prorrogação de Prazo da Obra. -----

-----“Aprovo o presente pedido de prorrogação de prazo de execução da obra referenciada em epígrafe. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO COGUMELO – TRABALHOS COMPLEMENTARES – TRABALHOS A MENOS – MINUTAS DE CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:

- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente António Pimentel, e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros, um voto contra do senhor vereador, Francisco Guimarães e uma abstenção do senhor vereador, Evaristo Neves, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto:

----- Projeto e Obras de Requalificação da Avenida do Sabor entre a Rotunda do Cogumelo – Trabalhos Complementares – Trabalhos a Menos – Minutas de Contrato. -----

-----“Concordo com a informação e aprovo o montante de trabalhos complementares, o montante de trabalhos a menos e a minuta de contrato anexa, após verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, justificou a sua forma de votação, afirmando o seguinte: -----

-----“A maior parte do mapa de quantidades dos trabalhos complementares anexos à informação técnica, não podem ser considerados trabalhos complementares, uma vez que foram trabalhos novos e dizem respeito a pavimentação efetuada em espaço privado em toda a sua extensão no sentido descendente da Avenida do Sabor, desde a Rotunda do Bombeiro à Rotunda dos Cogumelos, do lado direito da mesma, no alçado dos edifícios que foram ali construídos.

Para além de ser uma obra na qual a lei não permite trabalhos em espaço privado de particulares, não tenho conhecimento que exista nenhum protocolo/contrato onde os particulares concedessem autorização para a realização das respetivas obras.” -----

----- Em resposta ao senhor vereador, Francisco Guimarães, o senhor Presidente, António Pimentel, informa que de acordo com o previsto, o Código dos Contratos Públicos, define o que são trabalhos complementares.

----- Mais referiu que, no decurso da empreitada em questão, o mapa de quantidades previu a substituição dos ramais de abastecimento de água até à localização do contador, colocados nas fachadas dos edifícios. Sendo assim necessária a intervenção do passeio situado nos “claustros”. -----

----- Referiu ainda que, na maior parte desses “claustros” o pavimento era

igual ao do passeio situado no exterior dos mesmo, o que significa que tinham sido executados na mesma altura, por Câmaras anteriores. -----

----- Acrescentando que, todos os proprietários foram contactados, tendo dado autorização para a intervenção, mas de forma oficiosa. -----

----- Por fim, afirmou que nunca existiu uma limitação física entre os dois espaços. -----

----- O Senhor Vereador, Evaristo Neves, perguntou quais os trabalhos a menos apresentados, tendo o Senhor Presidente da Câmara, António Pimentel, respondido que diziam respeito aos WCs que não foram construídos. -----

----- 13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REABILITAÇÃO ENERGÉTICA E FUNCIONAL DO EDIFÍCIO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MOGADOURO E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES – MINUTA DO CONTRATO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil cento e vinte e seis barra dois mil e vinte e cinco, datada de cinco de junho de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----"Por este facto, vimos propor a V. Ex.^a a aprovação dos trabalhos complementares apresentados em anexo, para serem executados no decorrer da empreitada, importando os mesmos no montante de 223.575,49 € (*duzentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e cinco euros e quarenta e nove centimos*) correspondendo este valor a cerca de 12.46 % do preço contratual, nos termos do n.1 e n.4 do Artigo 370.º do CCP (Código dos Contratos Públicos); -----

Trata-se de Trabalhos Complementares, os quais se enquadram nos termos previstos no nº1, alíneas a e b) do nº2 e no nº 4 do artigo 370.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), na sua redação actual; -----

Transcreve-se; -----

"Artigo 370.º -----

Trabalhos complementares -----

1 — São trabalhos complementarem aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato. -----

2 — O dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante: -----

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e -----

b) Provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra; -----

4 — O valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50 % do preço contratual inicial. -----

No caso de superiormente ser decidido autorizar a aprovação destes trabalhos, deverão os mesmos ser previamente cabimentados. -----

Obs.: O prazo previsto para a realização destes trabalhos complementares será de 69 (sessenta e nove) dias, implicando na prorrogação do prazo previsto para a conclusão da obra. -----

À consideração superior," -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do senhor presidente António Pimentel, e dos senhores vereadores António Sebastião,

Márcia Barros e Evaristo Neves, e um voto contra do senhor vereador, Francisco Guimarães, aprovar: -----

- a proposta de trabalhos complementares no montante de duzentos e vinte e três mil, quinhentos e setenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos, (223.575,49€); -----

- o prazo de 69 (sessenta e nove) dias para a realização destes trabalhos; ---

- a minuta do contrato. -----

----- **14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 75/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 75/25, datado de dezasseis de abril de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5473/25”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e vinte e nove barra dois mil e vinte e cinco, de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr....., não cumpre os requisitos previstos na alínea b) do artigo 11º do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril, pois à semelhança do pedido realizado em janeiro de 2025, o rendimento mensal per capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição de apoio solicitado, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Exa. melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) é superior a setenta (70%) por cento. -----

----- **15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 76/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 76/25, datado de dezasseis de abril de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5474/25”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o



previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e vinte e oito barra dois mil e vinte e cinco, de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr....., não cumpre os requisitos previstos na alínea b) do artigo 11º do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril, pois à semelhança do pedido realizado em janeiro de 2025, o rendimento mensal per capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição de apoio solicitado, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Exa. melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) é superior a setenta (70%) por cento. -----

----- 16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 77/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 77/25, datado de dezasseis de abril de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5476/25”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e vinte e sete barra dois mil e vinte e cinco, de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.^a....., não cumpre os requisitos previstos na alínea b) do artigo 11º do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril, pois à semelhança do pedido realizado em janeiro de 2025, o rendimento mensal per capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição de apoio solicitado, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Exa. melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) é superior a setenta (70%) por cento. -----

----- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 79/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 79/25, datado de vinte e oito de maio de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5484/25”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e vinte e um barra dois mil e vinte e cinco, de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica, verificou-se que o pedido da Exma. Sra., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) artigo 11.º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois a média do rendimento mensal per capita é inferior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros).-----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e cinco. -----

----- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 80/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo



n.º 80/25, datado de nove de maio de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "5484/25", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil e vinte e cinco, de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b), artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º 77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per-capita é superior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), conforme tabela em anexo. -----

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento e considerando que o pedido do requerente não cumpre todos os requisitos exigidos à atribuição do apoio solicitado, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior." -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) é superior a setenta (70%) por cento. -----

----- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 13/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 13/25, datado de dezasseis de abril de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "4926/25", em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A assistente administrativa, Daniela Mendes, na sua informação mil novecentos e oitenta e três barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues relativos ao requerente, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Importa referir que o requerente reside no concelho há mais de dois anos, no entanto, segundo os documentos rececionados e informações do próprio, a esposa possui residência fiscal em Vila Nova de Gaia. -----

Dado tratar-se da primeira filha do casal, o apoio a atribuir seria no montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao mencionado relativamente à situação de residência da esposa do requerente, V. Exa melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para a menor, cessando este quando a menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA DE CARÁTER EVENTUAL EM SITUAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÓMICA E DE RISCO SOCIAL: PROCESSO N.º 8 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 8, datado de quinze de maio de dois mil e vinte e cinco, registado com a referência "5058/25", onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -

----- A técnica superior de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil novecentos e oitenta e seis barra dois mil e vinte e cinco, de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----" Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª -----, cumpre os requisitos previstos nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 8º do Regulamento já mencionado. -----

Após análise do documento comprovativo verificou-se que os óculos graduados têm um custo de 334,80€ (trezentos e trinta e quatro euros e oitenta centimos, já com valor de IVA incluído), tal como se verifica no documento em anexo. -----

Considerando o acima mencionado, este pedido poderá ser enquadrado através da alínea d) do artigo 6º do referido Regulamento. -----

Perante o exposto e considerando o previsto no Regulamento para Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, N.º547/2024, publicado no Diário da República, N.º94, 2ªSérie, de 15 de maio de 2024, assim como o já mencionado anteriormente relativamente à situação socioeconómica deste agregado familiar, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente.-----

É tudo quanto nos cumpre informar." -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente destinado ao filho, por cumprir os requisitos previstos na alínea c) do número 1 do artigo 6.º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe o valor monetário de trezentos e trinta e quatro euros e oitenta centimos (334,80€), para o pagamento de óculos graduados. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----



----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 38 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 38 – Ano Letivo 2024/2025, datado de seis de maio de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "4794/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. -----

----- A técnica de serviço social, Daniela Mendes, na sua informação mil oitocentos e setenta e cinco barra dois mil e vinte e cinco, de dezanove de maio de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. -----
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir é de 48,44 € (quarenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), sendo mensalmente o valor de 24,22 € (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: -----

3º Trimestre		Total
maio	24,22 €	48,44€
junho	24,22 €	

Total: 48,44 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: -----

-- "A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"; -----

-- "O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais".

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 24,22€ (vinte e quatro euros e vinte e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos dois meses (um trimestres)

um apoio monetário de 48,44€ (quarenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

----- **22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS ATIVIDADES DE FÉRIAS DE VERÃO DO CATL 2025 – PISCINAS MOGADOURO (UTENTES E MONITORES) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, datado de vinte e um de maio de dois mil e vinte e cinco e registado com a referência "2025,EXP,E,GE,1028", em que solicita a utilização das Piscinas Municipais durante as férias de verão de dois mil e vinte e cinco, para a realização de atividades recreativas e desportivas. -----

----- Foi presente a informação número dois mil novecentos e setenta e seis barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco, elaborada pela chefe de DECAST - Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com o seguinte teor: -----

----- "Serve o presente documento para informar V. Exa. de que foi remetido, via ofício n.º 31/S, datado de 21/05/2024, a este Município, por parte da Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, um pedido para utilização das Piscinas Municipais (Mogadouro), destinado às crianças e monitores do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL). -----

Mais se comunica que a referida instituição solicita a concessão dos seguintes períodos: -----

1.º período: -----

-- **19 a 3 de junho**, para 5 a 10 crianças (dos 10 aos 12 anos) e 1 adulto; -----

2.º período: -----

-- **julho** (a ser acordado com a Câmara Municipal) a **setembro** (até ao início do período letivo), para um grupo de 40 a 50 crianças (dos 6 aos 12 anos) e 5 adultos. -----

Importará, aqui, para uma melhor análise e posterior deliberação, relativamente ao **segundo período**, mencionar que, no ano transato, as instalações foram cedidas, gratuitamente, tendo em conta os Programas Ocupacionais do Município de Mogadouro (Férias na Escola e Férias em Movimento – Verão 2024), com a seguinte calendarização: -----

Em reunião de Câmara de 25/06/2024:

De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, à semelhança de anos anteriores, a utilização gratuita das piscinas municipais descobertas no período da manhã, isentando o pagamento dos respetivos preços, às crianças e aos monitores do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), nas seguintes condições:

-No período de dezassete (17) a vinte e oito (28) de junho, para cinco a dez crianças (dos 10 aos 12 anos) e um adulto – segunda-feira a sexta-feira, no período da manhã;

- No período de julho a setembro (até ao início do período letivo), para um grupo de quarenta a cinquenta crianças (dos 6 aos 12 anos) e cinco adultos, tendo em conta os Programas Ocupacionais do Município de Mogadouro (Férias na Escola e Férias em Movimento – Verão), no período da manhã.

25-06-2024 carlab

Mais se informa de que, de acordo com o estipulado no Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, de 22 de Junho de 2011, no artigo 17.º (Isenções), no ponto 1, "*poderão ser isentos de pagamento das tarifas e preços previstos nos artigos 9.º (Utilização da piscina municipal coberta de aprendizagem), 10.º e 12.º da Tabela anexa, por deliberação dos órgãos competentes: As entidades ou indivíduos em casos excepcionais devidamente justificados e comprovados por serviços da Câmara Municipal.*" -----

Relativamente, então, ao pagamento, poderá a Excelentíssima Câmara, se assim o entender, deliberar a isenção da(s) referida(s) tarifa(s). -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, à semelhança de anos anteriores, a utilização gratuita das piscinas municipais descobertas no período da manhã, isentando o pagamento dos respetivos preços, às crianças e aos monitores do Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL), nas seguintes condições: -----

----- No período de dezanove (19) a trinta (30) de junho, para cinco a dez crianças (dos 10 aos 12 anos) e um adulto – segunda-feira a sexta-feira, no período da manhã; -----

----- No período de julho a setembro (até ao início do período letivo), para um grupo de quarenta a cinquenta crianças (dos 6 aos 12 anos) e cinco adultos, tendo em conta os Programas Ocupacionais do Município de Mogadouro (Férias na Escola e Férias em Movimento – Verão), no período da manhã. -----

----- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA PARA A APROVAÇÃO DO LOGÓTIPO DO PROJETO CLDS 5G “MOGADOURO IN” – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação

número mil novecentos e setenta e oito barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte e sete de maio de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----"O projeto CLDS 5G Mogadouro IN: INCLUIR, INOVAR, INTEGRAR, INFORMAR E INSPIRAR - Operação PESSOAS-FSE+-01531200 - é coordenado pelo Município de Mogadouro em parceria com entidades locais, com o objetivo de promover a inclusão social de grupos populacionais vulneráveis, através de ações integradas de desenvolvimento local. -----

A imagem institucional é uma ferramenta essencial de comunicação e identidade visual do projeto, contribuindo para a sua visibilidade, reconhecimento e coerência nas diversas ações desenvolvidas.

Neste sentido apresenta-se para aprovação o logótipo oficial do projeto CLDS 5G “Mogadouro IN”, que será utilizado em todos os materiais de comunicação, divulgação e ações públicas no âmbito do projeto. -----

Trata-se de um logotipo que conjuga elementos simbólicos e cromáticos que reforçam a missão do projeto: promover a inclusão social, a inovação nas respostas, a integração comunitária, a disseminação da informação e a inspiração de novas práticas locais. -----

O logótipo incorpora os seguintes elementos simbólicos: -----

Castelo: evoca o património histórico e cultural de Mogadouro, simbolizando estabilidade e identidade territorial. -----

Figuras humanas: representam a comunidade, a interação intergeracional e o envolvimento ativo da população. -----

Linha ondulada: sugere continuidade, progresso e o caminho conjunto. -----

Círculos: representam a dinâmica do projeto, as várias áreas de intervenção e a inclusão de diferentes grupos. -----

Azul-escuro: transmite seriedade, estabilidade institucional e confiança. -----

Laranja/amarelo: evoca energia, juventude, otimismo e criatividade. -----

Vermelho-tijolo: representa a ação social, a força e o dinamismo. -----

Verde: está associado ao crescimento, à harmonia e à inclusão. -----

Cinza/prata: funciona como base neutra e de suporte visual. -----



Formas curvas: transmitem sensação de acolhimento, movimento e acessibilidade. -----

Equilíbrio visual: a disposição dos elementos reforça estabilidade e coesão. -----

Tipografia: moderna, legível e com uso de maiúsculas, conferindo impacto e clareza institucional.

Propõe-se à Câmara Municipal de Mogadouro a aprovação do logótipo apresentado como identidade visual oficial do projeto CLDS 5G “Mogadouro IN”, autorizando a sua aplicação em: ---

Documentos e comunicações institucionais; -----

Materiais promocionais e de divulgação; -----

Plataformas digitais, redes sociais e campanhas; -----

Eventos, formações e iniciativas no âmbito do projeto. -----

O logótipo do CLDS 5G “Mogadouro IN” traduz, de forma simbólica, visual e cromática, os principais valores do projeto: territorialidade, inclusão, dinamismo, diversidade e inovação. É uma imagem moderna, acessível e representativa do compromisso social e comunitário que o Município de Mogadouro promove através desta iniciativa. -----

Junta-se em anexo o ficheiro do logótipo em formato digital (.png) para efeitos de apreciação e registo. -----

À consideração superior,” -----

----- De acordo com a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Logotipo para o Projeto CLDS 5G “MOGADOURO IN”. -----

----- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENCONTRO DE ANCIÃOS DE 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente a informação número dois mil e sessenta e seis barra dois mil e vinte e cinco, datada de dois de junho de dois mil e vinte e cinco, elaborada pela chefe de gabinete da Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, com o seguinte teor: -----

-----“Tal como é do conhecimento de V. Exa., o Município de Mogadouro organiza, há vários anos, no mês de junho, julho ou agosto, o tradicional e habitual “*Encontro de Anciãos*”. -----

Visto que, este ano, o referido evento irá decorrer no próximo dia 15 de junho torna-se, então, oportuno, nesta data, tratar da organização do referido evento. -----

Face ao exposto, cumpre-nos informar V. Exa. de que, em anos anteriores, obteve-se a colaboração da Comissão de Festas de Nossa Senhora do Caminho, atribuindo-lhe, o Município de Mogadouro, para o efeito, um subsídio monetário. -----

Assim, tal como aconteceu anteriormente, é nosso parecer que este subsídio, no valor de 16500,00 € (dezasseis mil e quinhentos euros), seja atribuído, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República – Apêndice n.º 175 – II Série – N.º 272, em 24 de novembro de 2003, à Comissão acima mencionada (NIF – 901 796 883 - Morada: Casa dos Milagres - Alameda de Nossa Senhora do Caminho | 5200-207 Mogadouro | Email: mariateresabranco@hotmail.com. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Comissão de Festas de Nossa Senhora do Caminho,

no montante de dezasseis mil e quinhentos euros (16.500,00€), a pagar num só ato mediante a celebração de Contrato-Programa. -----

----- Mais foi deliberado nomear a chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo – DECAST, Marta Madureira, como gestora do contrato. -----

----- 25 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REGULAMENTO DE RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO – RIRPEC – RECUPERAÇÃO DE PATRIMÓNIO EDIFICADO - PEDIDO DE MARIA ELISA RODRIGUES LOPES – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - O Executivo aprovou por unanimidade, retirar o assunto da ordem do dia e encaminha-lo novamente à DOTU - Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, para retificar o valor do subsídio atribuir. -----

----- 26 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA PELO FACTO DE TER CONCLUÍDO AS OBRAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO – RIRPEC - PEDIDO DE ANTÓNIO DANIEL LAGOACEIRO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil e noventa barra dois mil e vinte e cinco, datada de três de junho dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----“Decorreu no dia hoje, a vistoria para verificação das obras executadas ao abrigo do Regulamento RIRPEC, a que o titular deste processo se candidatou. -----
Da vistoria apurou-se, que foram cumpridas as condições impostas para a atribuição do subsídio. ---
Assim poderá de acordo com a tabela de valores dos subsídios anexo I ao RIRPEC– atribuir o subsídio de 825.00 € (oitocentos e vinte e cinco euros), aprovados em reunião de executivo datada de 28/11/2024. -----

Mais se informa que deverá o município colocar a placa constante no nº 3 do artº 16º, assim no ato de pagamento do subsídio, deverá o mesmo dirigir-se à DOTU para que lhe seja fornecida a placa.”

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do subsídio de oitocentos e vinte e cinco euros (825.00€). -----

----- Mais foi deliberado, ordenar aos serviços da DOTU - Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, para proceder à notificação do requerente, a fim de esta se dirigir aos respetivos serviços para que lhe seja fornecida a placa constante no n.º 3 do art.º 16 do RIRPEC e proceder ao levantamento do montante aprovado. -----

----- 27 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE AJUDA FINANCEIRA PARA OBRAS INTERIORES – CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE PATRIMÓNIO INTEGRADO DA CAPELA DE SANTO AMARO DE SANHOANE (CMBC: 0223.16) – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi

presente um requerimento do senhor, Manuel Martins, em nome da Fábrica da Igreja Paroquial de Sanhoane, datado de dezassete de março de dois mil e vinte e cinco, registado com a referência “2025, EXP, E, GE, 546”, em que solicita apoio financeiro para o restauro do interior da Capela Mor do Templo do Santo Amaro. -----

----- Na informação número dois mil e sessenta barra dois mil e vinte e cinco, com referência “2025, CMAR, I, GE, 2060”, datada de dois de junho de dois mil e vinte e cinco, diz o seguinte: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, e conforme o despacho, datado de 1/4/2025, do Exm. Sr. Vereador com competências delegadas, segue o parecer técnico n.º PT-03/2025/MM-DOTU-PH, referente ao pedido de apoio financeiro solicitado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Sanhoane – NIPC: 502 339 624. -----

O Requerente solicita apoio financeiro no valor de 37 425 € (trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco euros), valor ao qual acresce o IVA, considerando-se que os montantes apresentados refletem os preços médios de mercado. Conforme exposto no ponto 5 do parecer anexo, e não tendo sido possível avaliar a escultura, é nosso entendimento que deverá ser retirado o valor aproximado de 2 500 € – sem IVA – por corresponder a um custo médio para a execução do serviço de conservação e restauro de esculturas de arte. -----

Neste contexto, e caso Vossa Excelência assim o entenda, propõe-se que o montante a considerar para efeitos de apreciação do apoio financeiro a conceder seja de 34 925 € (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco euros). -----

Em anexo, remetem-se os certificados de habilitações e o curriculum vitae da Técnica Superior de Conservação e Restauro responsável pela execução dos trabalhos, documentação esta que foi solicitada ao Requerente em 14/04/2025 e entregue neste serviço municipal no dia 20/5/2025, pelo representante que subscreveu o pedido de apoio financeiro. -----

À consideração superior,” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, e conforme a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Fabrica da Igreja Paroquial de Sanhoane, no montante de vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos (29.686,25€), destinado à conservação e restauro do património integrado na Capela de Santo Amaro de Sanhoane, após cabimentação e fundos disponíveis, pelos serviços de Contabilidade, e a pagar num só ato, com celebração de Contrato-Programa, mediante apresentação de fatura, devendo o representante do requerente, caso assim o entenda solicitar ao Serviço de Finanças o reembolso do IVA. -

----- Mais foi deliberado nomear o Arqueólogo, Emanuel Campos Gonçalves, como gestor do contrato. -----

**----- 28 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– PEDIDO DE JOANA FILIPA VICENTE DA SILVA PARA A EMISSÃO DE
CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE
NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU
AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA**



MATRIZ N.º 253 SECÇÃO – H DENOMINADO POR SERRA, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIA DE MOGADOURO, VALVERDE, VALE DE PORCO E VILAR DE REI – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Joana Filipa Vicente da Silva, com morada na Avenida do Sabor, 5200-204 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 253 Secção – H denominado por Serra, sito na União de Freguesia de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar de Rei. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 75/DOTU/2025/VF, de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **29 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE JOANA FILIPA VICENTE DA SILVA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 71 SECÇÃO – A DENOMINADO POR PIÇARRAS, SITO NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILARINHO DOS GALEGOS E VENTOZELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Joana Filipa Vicente da Silva, com morada na Avenida do Sabor, 5200-204 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 71 Secção – A denominado por Piçarras, sito na União das Freguesias de Vilarinho dos

Galegos e Ventozelo. ----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 76/DOTU/2025/VF, de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 30 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– PEDIDO DE JOANA FILIPA VICENTE DA SILVA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 119 SECÇÃO – H DENOMINADO POR CORTINHAS, N.º 396 SECÇÃO – H DENOMINADO POR COSTA DE SÃO PEDRO, E N.º 451 SECÇÃO – H DENOMINADO POR CORTINHAS, SITO NA FREGUESIA DE MEIRINHOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi**

presente um requerimento de, Joana Filipa Vicente da Silva, com morada na Avenida do Sabor, 5200-204 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre os prédios rústicos inscritos nas matrizes N.º 119 Secção – H denominado por Cortinhas, N.º 396 Secção – H denominado por Costa de São Pedro, e N.º 451 Secção – H denominado por Cortinhas, sito na freguesia de Meirinhos. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 74/DOTU/2025/VF, de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
...” Medidas preventivas -----



1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 31 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO
– PEDIDO DE SOFIA ANDREIA GARCIA PIRES CORDEIRO PARA A
EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO
DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU
AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA
MATRIZ SOB O ARTIGO 277-E DENOMINADO POR MARMALEIROS,
SITO NA FREGUESIA DE BEMPOSTA – PARA ANÁLISE E**

DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Sofia Andreia Garcia Pires Cordeiro, com morada na Rua do Palombar n.º 149, 5200-063 Bemposta, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes, sobre o prédio rústico inscrito na matriz N.º 277 Secção – E denominado por Marmaleiros, sito na freguesia de Bemposta. -----

----- A Assistente Técnica da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Ilda Neves, na sua análise/informação n.º 77/SAA/25, de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

**----- 32 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE**

RESÍDUOS – ESCLARECIMENTO N.º 01/2024 DA ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E RESÍDUOS - ERSAR – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do senhor Diretor Geral, Paulo Praça, em nome da Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), datado de dezasseis de abril de dois mil e vinte e cinco, registado com a referência “2025, EXP, E, GE, 755”, em que solicita a isenção da taxa de resíduos municipal referente ao ecocentro de Mogadouro. -----

----- Na informação número mil novecentos e dezoito barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte e dois de maio dois mil e vinte e cinco, diz o seguinte:

-----"A DASA recebeu um requerimento da empresa Resíduos do Nordeste, referente ao consumidor de água nº 10668, relacionada à instalação de água nº 10323, situada no lote 38 do loteamento industrial, Ecocentro, Mogadouro. -----

A Resíduos do Nordeste requer a isenção do pagamento das tarifas de resíduos sólidos, fundamentando o seu pedido no esclarecimento nº 01/2024 emitido pela Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR), o qual se encontra em anexo. -----

Com base no disposto no ponto 21 do parecer da ERSAR, esta Divisão entende que o consumidor poderá ser isentado das referidas tarifas. -----

À consideração superior.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a taxa de resíduos, ao consumidor n.º 10668, com base no ponto 21 do parecer emitido pela Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR). -----

----- 33 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TARIFAS E PAGAMENTO FASEADO - CONSUMIDOR N.º 3716 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:

- Foi presente um requerimento de, Mário Gonçalves Varandas, registado com a referência “2025, EXP, E, GE, 921”, em que solicita a isenção do pagamento das tarifas de águas residuais e resíduos sólidos urbanos, referentes à fatura FTR 0100325/23292, no valor de €842,41 (oitocentos e quarenta e dois euros e quarenta e um cêntimos), fundamentando seu pedido na existência de uma fuga de água não detetada atempadamente. Além disso, solicita o pagamento da fatura em prestações. -

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número mil novecentos e noventa e oito barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte e oito de maio do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“A DASA recebeu um requerimento do Sr. Mário Gonçalves Varanda, referente ao consumidor de água nº 3716, instalação de água nº 621, situada na Av. do Sabor, 195/197, Mogadouro. -----

O consumidor solicita a isenção do pagamento das tarifas de águas residuais e resíduos sólidos urbanos, referentes à fatura FTR 0100325/23292, no valor de €842,41 (oitocentos e quarenta e dois euros e quarenta e um cêntimos), fundamentando seu pedido na existência de uma fuga de água não detetada atempadamente. Além disso, solicita o pagamento da fatura em prestações. -----

Após análise do pedido, informamos o seguinte: -----



1. No dia 07/04/2025, foi realizada a leitura do contador 21266573, da marca Flow Systems, pela prestadora de serviços À Luz da Vela, registrando a leitura de 1086 m³. Verificou-se um consumo de 356 m³ em relação à leitura anterior. -----

2. Face ao valor excessivo do consumo, ao validar as leituras, foi solicitado aos serviços técnicos a confirmação da leitura. -----

3. Deslocados ao local, verificou-se que a leitura registada pela empresa estava correta, constatando que, nessa data, já existia um consumo adicional de 25 m³. Foi detetado que esse consumo era originado por uma rotura na rede predial. -----

4. De acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais, de 18 de abril de 2023, especialmente no n.º 10 do artigo 83.º, *“caso se comprove a ocorrência de rotura, o valor da fatura referente ao serviço de abastecimento de água e/ou saneamento poderá incidir apenas sobre o consumo de água estimado pelo valor médio dos consumos apurados entre as duas últimas leituras reais que antecederam a ocorrência. O volume remanescente será considerado como decorrente da rotura e faturado ao valor do 2.º escalão de consumo. Ainda, no caso de rotura comprovada, caso se verifique que a água perdida não foi recolhida pela rede de drenagem de saneamento, então não será considerada para efeitos de faturação dos serviços de saneamento e resíduos sólidos urbanos.”* -----

5. Analisando a consulta de consumos por consumidor (anexa), verifica-se que o consumo médio entre as últimas duas leituras reais é de 23 m³/mês. Com base nessa média e considerando o período de 13/12/2024 a 07/04/2025 (115 dias), o consumo estimado seria de aproximadamente 87 m³. -----

6. Assim, o volume remanescente, 269 m³, deverá ser considerado como decorrente da rotura e faturado ao valor do 2.º escalão de consumo (tarifa variável de água). Como a água perdida não foi recolhida pela rede de drenagem de saneamento, o consumidor poderá ser isentado do pagamento de 269 m³ referentes a saneamento e resíduos sólidos urbanos. -----

7. Quanto ao pedido para pagamento da fatura em prestações, cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, que: *“Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro.”* -----

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo *“poderá ainda ser autorizado excepcionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.”* -----

8. Uma vez que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor da fatura, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, autorizar o pagamento em 8 (oito) prestações iguais e sucessivas. -----

9. Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que *“No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.”* -----

Caso a Câmara Municipal delibere deferir o pedido do requerente, deverá ser emitida uma nota de crédito associada à fatura em questão.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, isentar o requerente quanto ao pagamento das tarifas de saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos, referentes aos duzentos e sessenta e nove (269m³) metros cúbicos.

----- Foi deliberado, que o valor remanescente (269m³) deverá ser considerado como decorrente da rotura e faturado ao valor do 2.º escalão de consumo. -----

----- Mais se deliberou, ordenar aos serviços competentes a emissão de uma nota de crédito, devendo a mesma ser associada à fatura em questão. -

----- Por fim, foi deliberado autorizar o requerente, a pagar em oito prestações iguais e sucessivas, de acordo com o regulamento municipal em vigor, o valor da fatura após a associação da nota de crédito, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, Evaristo Neves, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **34 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES – CONSUMIDOR N.º 11796 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Soraia Fernandes, consumidor n.º 11796, registado com a referência “2025, EXP, E, GE, 957”, em que solicita o pagamento da fatura de água em prestações. -----

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número dois mil e onze barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte e oito de maio do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“A DASA rececionou um requerimento da Sra. Soraia Martins Fernandes, na qualidade de consumidor de água n.º 11796, instalação de água n.º 11431, sita na Av. do Sabor, 175, na localidade de Mogadouro, a qual solicita o pagamento da fatura n.º FTR 0100325/29506, do valor de € 120,52 (cento e vinte euro e cinquenta e dois cêntimos), em prestações. -----

De acordo com a informação da requerente, o pedido para pagamento da fatura de água em prestações deve-se ao valor elevado da fatura em virtude de não terem sido efetuadas leituras ao contador. -----

Cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: “*Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro.*” -----

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo “*podrá ainda ser autorizado excepcionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.*” -----

Uma vez que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor da fatura, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, autorizar o pagamento da referida fatura em 4 prestações iguais e sucessivas. -----

Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que “*No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.*” -----

À Consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar o requerente, a pagar em quatro prestações iguais e sucessivas, o montante total de cento e vinte euros e cinquenta e dois cêntimos (120,52€), de acordo com o regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. -----

----- **35 DANIEL JOAQUIM SALDANHA FERNANDES – CONCESSIONÁRIO DO BAR E ESPLANADA DAS PISCINAS DESCOBERTAS DO COMPLEXO DESPORTIVO DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Daniel Fernandes, registado com a referência “2025, EXP, E, GE, 1086”, datado de vinte e nove de maio de dois mil e vinte e cinco, onde vem informar que procedeu à liquidação do valor das rendas em falta e vem solicitar deliberação referente ao requerimento submetido em dezanove de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, indemnizar o concessionário, Daniel Joaquim Saldanha Fernandes, em cinquenta por cento (50%) do valor de uma renda mensal, perfazendo o montante de quinhentos e cinco euros e um cêntimo (505.01€). -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, Francisco Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **36 AFMRN – ASSOCIAÇÃO DE FEIRAS E MERCADOS DA REGIÃO NORTE – REDUÇÃO VALOR DA TAXA A APLICAR NO ANO 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um email, datado de três de dezembro de dois mil e vinte e quatro da AFMRN – Associação de Feiras e Mercados da Região Norte, solicita que se mantenha a redução da taxa a aplicar em dois mil e vinte e cinco. -----

----- A fiscal municipal, Eliana Magalhães, emitiu o seguinte parecer técnico: -----
-----“Manter o valor da taxa e o pagamento da mesma trimestralmente.” -----

----- Analisado o parecer supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reduzir o preço das tarifas dos terrados em cinquenta por cento (50%) durante o período de doze (12) meses, com início em abril de dois mil e vinte e cinco e término em março de dois mil e vinte e seis. -----

----- **37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – 2ª FESTA DA TERRA E DOS GAITEIROS – 21 E 22 DE**

JUNHO DE 2025 – REQUERENTE: FREGUESIA DE URRÓS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um ofício enviado por email, datado de vinte e seis de maio de dois mil e vinte e cinco, da Junta de Freguesia de Urrós, onde solicita apoio financeiro para a realização da 2ª Festa da Terra e dos Gaiteiros. -----

----- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número dois mil cento e catorze barra dois mil e vinte e cinco, datada de quatro de junho de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Serve o presente documento para informar. V. Exa. de que a Junta de Freguesia de Urrós remeteu a este Município, via ofício, datado de 26 de maio do corrente ano, um **pedido financeiro**, para a realização de diversas atividades inseridas no evento **2.ª Festa da Terra e dos Gaiteiros** (com diversas e diversificadas atividades), a decorrer nos dias 21 e 22 de junho de 2025. -----

Relativamente ao apoio financeiro, solicitam, então, no presente documento, um *“apoio financeiro no valor de 20000,00 € (vinte mil euros)”*. *Referem, ainda, que o montante em causa “servirá para colmatar as necessidades existentes inerentes ao evento, tais como: transporte, alimentação e dormida dos elementos dos grupos de músicos a estarem presentes neste evento, palco para concertos, tenda para colocação dos stands do mercadinho, tenda para servir refeições, mobiliário para apoio às refeições e mercadinho, casas de banho móveis, concertos musicais incluindo a parte técnica de luz e som, publicidade, segurança, licenças, lembranças, entre outros”*. -----

Tendo em conta o descrito anteriormente, caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação do/no referido evento, ao abrigo do Regulamento de formas de apoio às Freguesias/União de Freguesias do concelho de Mogadouro, ponto n.º 2, do artigo 2.º - *“Apoio financeiro na organização de eventos culturais, desportivos e recreativos.”* -----

Relativamente ao apoio financeiro, o Regulamento citado anteriormente, nos pontos 1 e dois do artigo 7.º referem que *“1 – Os apoios financeiros, previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do presente regulamento e superiores a 5.000,00 € (cinco mil euros) às Freguesias/União de Freguesias beneficiárias serão concedidos mediante a elaboração de contratos-programa, cujo conteúdo será estabelecido de acordo com os interesses de ambas as partes, salvaguardando sempre o valor e a qualidade das atividades a realizar, bem como o impacto do benefício a favor da população local. 2 – Nos casos devidamente justificados pode a Câmara Municipal sujeitar, igualmente, à celebração de contratos programa relativamente a outras formas e tipos de apoio.”* -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento de formas de apoios às Freguesias/União de Freguesias do concelho de Mogadouro, apoiar a Freguesia de Urrós, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de dezassete mil euros (17.000,00€), referentes a oitenta e cinco por cento (85%) do orçamento de vinte mil euros (20.000,00€), para a realização da 2.º Festa da Terra e dos Gaiteiros, a pagar numa única prestação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e com celebração de Contrato-Programa. -----

----- Mais foi deliberado, que deverá apresentar contas após a realização do evento. -----

----- Por fim, foi deliberado nomear a chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo – DECAST, Marta Madureira, como gestora do contrato. -----

----- 38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS PARA EXPLORAÇÃO DE BARES NO DRAG RACING – MOGADOURO 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de cinco de junho de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Normas para Exploração de Bares no Drag Racing – Mogadouro 2025.

-----“Aprovo as presentes normas. Ao Executivo, para ratificação.” -----

----- 39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO AOS CARAVANISTAS E CAMPISTAS DO PAGAMENTO DOS PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DURANTE O EVENTO DO “DRAG RACING” – MOGADOURO 2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número dois mil cento e noventa e cinco, datada de quatro de junho de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe e como foi deliberado pelo Executivo Municipal no ano passado o Município de Mogadouro isentou aos caravanistas e campistas o pagamento dos preços de utilização do parque de campismo durante o evento do “Drag Racing Mogadouro 2025”.

Neste sentido, vimos propor a V.ª Ex.ª a isenção do pagamento das taxas do parque de campismo aos caravanistas e campistas nos dias 20 e 21 de junho de 2025, ao abrigo do n.º 2 do artigo 17º do Regulamento Aplicação de Cobranças e Tabelas de Tarifa e Preços Municipais publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 119 de 21 de junho de 2011. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar a isenção de pagamento de preços a todos os campistas e caravanistas nos dias vinte e um (20 e 21) de junho de dois mil e vinte e cinco, correspondente ao período em que vai decorrer o evento Drag Racing Mogadouro 2025, ao abrigo do n.º 2 do artigo 17.º do regulamento de Aplicação de Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais. -----

----- 40 GABINETE DO PRESIDENTE – PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO E AS JUNTAS DE FREGUESIA DE

BRUNHOSO, TÓ, VARIZ E SANHOANE – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a proposta do senhor presidente da Câmara, António Pimentel, datada de seis de junho de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

----- **“PROPOSTA** -----
----- **Protocolo de cedência de instalações da antiga escola primária entre a Câmara Municipal de Mogadouro e as Juntas de Freguesia de Brunhoso, Tó, Variz e Sanhoane** -----
Considerando: -----

1. Que a Lei n.º 75/2013, de 12 estabelece nas alíneas o) e u) do n. 2 1 do artigo 33.º que compete ao Município apoiar o desenvolvimento de atividades de natureza cultural e recreativa de interesse para o Município; -----
2. Que as Juntas de Freguesia, dada a sua maior proximidade à comunidade, são agentes com capacidade acrescida para identificar as necessidades das populações e, por conseguinte, para a resolução dos seus problemas e para a promoção das ações e atividades idóneas à satisfação das suas necessidades, em diversos níveis, incluindo o sociocultural; -----
3. Que as Juntas de Freguesia do concelho de Mogadouro têm manifestado a vontade e pertinência de converter as respetivas escolas primárias, agora devolutas, em equipamentos de utilização coletiva, solicitando apoio para a requalificação destes espaços públicos, com o objetivo de ali criar centros comunitários , que terão entre outras a finalidade de proporcionar aos cidadãos, instalações de apoio a atividades desportivas, culturais, recreativas, de valorização do património local e das tradições dos aglomerados onde os mesmos se inserem e são essenciais para a convivência e interação social. -----
4. Que a celebração do Protocolo proposto entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesias é uma medida descentralizadora que contribui para a consolidação da democracia e beneficia as populações, promovendo a coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados, e a racionalização dos recursos disponíveis. -----

Proposta: -----

Assim, com base no acima descrito, proponho ao Executivo Camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

- a) Que seja autorizada a celebração do Protocolo entre o Município de Mogadouro e as Junta de Freguesia de Brunhoso, Tó, Variz e Sanhoane, tendo como objeto a cedência, a título gratuito, dos respetivos edifícios das extintas Escolas Primárias, para a realização de atividades que se insiram no seu objeto social, designadamente, para a realização de atividades culturais e recreativas, em colaboração com as Associações e Coletividades locais. -----
- b) Que seja aprovada a minuta do referido Protocolo, que se anexa à presente proposta, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Mogadouro, o mencionado protocolo. -----

MINUTA - PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO E A JUNTA DE FREGUESIA DE _____

ENTRE: -----

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE MOGADOURO**, pessoa coletiva de direito público n.º 506851168, com sede no Largo do Convento de S. Francisco, freguesia e concelho de Mogadouro representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, António Joaquim Pimentel, doravante designado por **Município** -----

E

Segundo Outorgante: Junta de Freguesia de _____, pessoa coletiva de direito público n.º _____, com sede em _____, freguesia de _____ e concelho de Mogadouro, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, _____, doravante designada por **Junta de Freguesia** -----

É celebrado o presente Protocolo de Cedência de Instalações nos termos, cláusulas e números seguintes: -----

Cláusula 1.ª**OBJETO**

Constitui objeto do presente protocolo a cedência, a título gratuito, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, do seguinte prédio, referente à extinta Escola Primária de _____, sito em _____, freguesia de _____, concelho de Mogadouro, com a área total de _____ m², inscrito a favor do Município de Mogadouro na matriz predial urbana com o artigo _____, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro sob o n.º _____, para a realização de atividades que se insiram no seu objeto social, designadamente, na realização de atividades culturais e recreativas, em colaboração com as Associações e Coletividades locais. -----

Cláusula 2.ª**Obrigações decorrentes do protocolo**

1. Ficarà da responsabilidade do Segundo Outorgante suportar as despesas com a energia, água e demais despesas inerentes ao uso das instalações identificadas na cláusula primeira. -----
2. O Segundo Outorgante constitui-se na obrigação de fazer uma utilização cuidada do espaço, e de manter o mesmo em perfeito estado de utilização para os fins a que se destina. -----

Cláusula 3.ª**Realização de obras**

1. Não poderão ser executadas, pelo Segundo Outorgante, quaisquer obras no edifício melhor identificado na cláusula primeira, sem a devida autorização por escrito do Município. -----
2. Todas as obras e benfeitorias efetuadas ficarão pertença do edifício, sem que o Segundo Outorgante tenha direito a qualquer indemnização ou invocar o direito de retenção. É, todavia, lícito ao Segundo Outorgante remover as benfeitorias que possam ser retiradas sem prejuízo das instalações do edifício. -----

3. O Segundo Outorgante obriga-se a conservar no estado em que presentemente se encontra o edifício, ressaltando-se, no entanto, o desgaste inerente à sua normal e prudente utilização, bem como ao mero decurso do tempo. -----

Cláusula 4.ª

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de dez anos, prorrogável automática e sucessivamente por iguais períodos, caso não seja rescindido ou denunciado por qualquer dos outorgantes, nos termos exarados na cláusula quinta. -----

Cláusula 5.ª

Rescisão e denúncia

1. Qualquer dos outorgantes pode rescindir o protocolo, desde que comunique tal intenção ao outro, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias. -----

2. Qualquer dos outorgantes pode denunciar o protocolo, desde que comunique tal intenção ao outro, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias a contar do seu termo inicial ou do termo de qualquer das suas renovações. -----

3. A rescisão e a denúncia do contrato não conferem aos outorgantes o direito ou a obrigação de indemnizar a outra parte. -----

Cláusula 6.ª

Revisão do protocolo

Este protocolo constitui o acordo das partes em relação ao seu conteúdo, não podendo ser alterado, modificado ou revisto, exceto mediante acordo posterior subscrito pelos representantes autorizados de ambas as partes. -----

Cláusula 7.ª

Casos omissos

Os casos omissos decorrentes da execução do presente protocolo serão decididos por acordo entre as partes. -----

O presente Protocolo tem efeitos a partir do dia da sua assinatura e é assinado em duplicado, no local e data abaixo indicados, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Mogadouro, _____ de _____ de 2025 -----

----- Analisada a proposta supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, o seguinte: -----

- autorizar a celebração do Protocolo entre o Município de Mogadouro e as Junta de Freguesia de Brunhoso, Tó, Variz e Sanhoane, tendo como objeto a cedência, a título gratuito, dos respetivos edifícios das extintas Escolas Primárias, para a realização de atividades que se insiram no seu objeto social, designadamente, para a realização de atividades culturais e

recreativas, em colaboração com as Associações e Coletividades locais. ----
- aprovar a minuta do referido Protocolo, que se anexa à presente proposta, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Mogadouro, o mencionado protocolo. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara também tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e oito de maio e o dia nove de junho de dois mil e vinte e cinco na importância de setecentos e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e um euros e cinquenta e três cêntimos (734.151,53€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e quarenta minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela Assistente Técnica, Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel

